



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE PARA**  
**O PROFNIT/IFRS**

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 020/2019 e Resolução IFRS nº 080/2019 torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 70/2021, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus ofertante da vaga.
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.
- 1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidas no quadro abaixo:

<b>Projeto</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Reserva de vagas Negros (Pretos e Pardos) e PcD**</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Qualificando o Profnit/IFRS com a vinda de um professor visitante para a área de Inovação	01	0	Graduação em cursos superiores. Doutorado; com título obtido há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Inovação. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Gestão da Inovação*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Projeto	Número de Vagas	Reserva de vagas Negros ( Pretos e Pardos) e PcD**	REQUISITOS MÍNIMOS
Qualificando o Profnit/IFRS com a vinda de um professor visitante para a área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	01	0	Graduação em cursos superiores. Doutorado; com título obtido há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia*.

\* Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de licença maternidade ou licença adotante a partir de 2018, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

\*\* Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

#### 1.4. Atuação e atividades:

1.4.1. A atuação do professor visitante no ensino, se dará por meio da sua atuação em disciplinas do Profnit, em conjunto com docentes. O professor também atuará como co-orientador e participará de bancas no mestrado.

1.4.2. No que tange às atividades de pesquisa e extensão, o professor visitante irá:

- Auxiliar os Docentes Permanentes e Colaboradores no desenvolvimento e escrita de projetos de pesquisa para agências de fomento externo;
- Desenvolver projetos de pesquisa e inovação, em conjunto com docentes do Profnit; Auxiliar na produção científica de maior impacto, podendo oferecer seminário sobre publicações científicas e metodologias de pesquisa, aberto aos docentes e discentes dos demais mestrados do IFRS.

1.5. Área de avaliação da CAPES para fins de pontuação da produção científica e tecnológica: Administração.

## 2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

2.2. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

3.10 Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período: de 16/11/2022 a 25/11/2022.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4.4 do presente Edital, digitalizados e em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao e-mail: **visitante.profnit2022@poa.ifrs.edu.br**

4.2.1. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição.

4.2.2. Não serão aceitos arquivos ilegíveis que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, ou que não apresentem habilitação para leitura.

4.2.3. Caso o tamanho do arquivo impossibilite seu envio por e-mail, o candidato poderá valer-se de serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos, como Google Drive, Dropbox, Wetransfer, etc, disponibilizando o link de acesso para o endereço de e-mail citado no item “4.2”. Caso exista senha de acesso aos documentos, deverá ser enviada no ato de inscrição.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;

4.4.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.4.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.6. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.4.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.4.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital.

4.5. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2 a 4.4.5 e 4.4.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

## **5 – DA RESERVA DE VAGAS:**

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. Para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme a Lei 12.990/2014.

5.1.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## **6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

### **6.1 Das vagas reservadas aos negros**

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### **6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).

### **6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar**

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.  
7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.

8.1.3. Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica, será realizada pelos dez (10) candidatos que apresentaram maior pontuação no Currículo Lattes e no Plano de Trabalho, e que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos *obtidos por meio da média aritmética simples entre o resultado do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho\**, medidos conforme especificado no Anexo IV e Anexo VI(a) do Edital.

8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II).

8.1.3.3. A apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica terá duração de 20 minutos, e será realizada em ambiente virtual a ser informado por e-mail e no site de acompanhamento do Edital.

8.1.3.4. O acesso ao ambiente virtual, bem como as condições de internet deverão ser de responsabilidade do(a) candidato(a). Em caso de excepcionalidade devidamente comprovada, o candidato poderá solicitar novo dia e horário para a defesa oral, sujeito à aprovação da comissão do processo seletivo.

8.2. O(A) candidato(a) que enviar a documentação prevista no item 4.4 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado(a).

8.3. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos IV e VI deste Edital.

8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.

8.4.1. Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante a partir de 2018, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

8.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada;
- b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.
- c) Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital e envio digitalizado, em formato PDF, ao e-mail **visitante.profnit2022@poa.ifrs.edu.br**, devidamente identificados no título da mensagem enviada.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas e horários previstos no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Porto Alegre do IFRS ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)), conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 5.7.

10.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do Campus.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2022.

Fabrcio Sobrosa Affeldt  
Diretor-geral do IFRS – *Campus* Porto Alegre

\*A via original assinada encontra-se disponível no Gabinete da Direção-Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Edital Campus Porto Alegre nº 45/2022, com base na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **que sou** conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

Preto

Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da/do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	11/11/2022
Período de Inscrições	16/11/2022 a 25/11/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas	Até 28/11/2022
Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições	29/11/2022
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 30/11/2022
Publicação dos nomes dos componentes das bancas	Até 02/12/2022
Publicação da lista de candidatos aptos para etapa de apresentação oral de trabalho e trajetória acadêmica	08/12/2022
Prazo para interposição de recurso	09/12/2022
Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	Até 13/12/2022
Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica e Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	14/12/2022 a 16/12/2022
Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes e plano de trabalho (escrito e oral) e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	19/12/2022
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	20/12/2022
Divulgação do resultado final	Até 22/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Obs.: Anexar os seguintes documentos digitalizados:**

- carteira de Identidade e CPF;
- comprovante de residência;
- título relacionado à formação exigida como requisito, conforme previsto neste Edital;
- currículo Lattes;
- ficha de avaliação do Currículo Lattes constante no Anexo III, com as notas atribuídas pelo candidato;
- documentos legíveis comprobatórios do currículo Lattes seguindo a ordem explicitada no Anexo III;
- declaração de licença maternidade e/ou adotante, se for o caso;
- plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo IV deste Edital.

**INSCREVO-ME PARA A VAGA DE:**

(  ) Inovação (  ) Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**

**ANEXO IV**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
<b>1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO</b>				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4		
Pós-Doutorado Concluído no Brasil	2 pontos / certificado	4		
Pós-Doutorado Concluído no Exterior	2 pontos / certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto / certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto / certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto / certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
<b>2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				
Qualis A1	5 pontos/ artigo	50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Qualis A2	4 pontos/ artigo	30		
Qualis B1	3 pontos/ artigo	20		
Qualis B2	2 pontos/ artigo	10		
Livro	4 pontos / livro	20		
Capítulo de Livro	1 pontos / capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

<b>3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Valor dos pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Nota atribuída pelo candidato</b>	<b>Nota atribuída pela Comissão de Seleção</b>
Produtos / Processos / Softwares - Registrados ou Patenteados	4 pontos/ produto	20		
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	2 pontos / produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios)	1 ponto / trabalho	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

técnicos/outros)				
Assessoria / Consultoria	5 pontos/ serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos/ projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos / projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

Avaliador I  
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II  
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III  
Membro da Banca Avaliadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**ANEXO V**  
**ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**I - Apresentação do Plano de Trabalho:**

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT. O Plano de Trabalho refere-se à proposta de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) durante o período de seu contrato junto ao IFRS.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

**II - Tópicos Essenciais:**

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**ANEXO VI**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Critérios		Pontuação Máxima
(a) CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	20,0
	Coerência e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	40,0
	Relevância e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	20,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	10,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	10,0
	<b>Total (a)</b>	<b>100,0</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

(b) APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	20,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	10,0
	Capacidade de síntese	40,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	10,0
	Autocontrole e Postura durante apresentação.	20,0
	<b>Total (b)</b>	<b>100,0</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Por meio do presente, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para  
concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de  
\_\_\_\_\_, oferecida por meio  
do Edital em epígrafe, venho RECORRER, em consonância com os prazos  
estipulados no cronograma do presente Edital, quanto ao item a  
seguir especificado:

(a.homologação preliminar das inscrições; b.resultado preliminar em relação a  
avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho - devendo o candidato,  
neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do  
plano de trabalho desejam serem reavaliados; c. resultado do procedimento de  
heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros),  
pelas razões abaixo expostas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de  
Recursos contidas no Edital que regula o presente processo seletivo poderá  
ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: \_\_/\_\_/

(Assinatura do Requerente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 45/2022**  
**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE E/OU ADOTANTE**

Ao encaminhar este formulário, eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ declaro que estive em licença maternidade e/ou adotante em  
\_\_\_\_(ano), de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, quando era  
\_\_\_\_\_(colocar função/ocupação).

**Nome e assinatura do(a) candidato(a)**